

FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS – FACOL
Credenciada pela Portaria nº 644, de 28 de março de 2001 – D.O.U. de 02/04/2001.
Endereço: Rua do Estudante, nº 85 – Bairro Universitário
CEP: 55612-650 - Vitória de Santo Antão – PE
Telefone: (81) 3523-0103 / 3523-0012
Home page: www.facol.com
E-mail: facol@facol.net

MANUAL DE INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Direção Pedagógica: Profª Drª Eliude Ferreira da Silva
Coordenação do Curso: Prof. Dr. Elcias Ferreira da Costa
Coordenação Adjunta: Profª Maria Paula Latache
Coordenação do NPJ: Bel. Felipe da Costa Lima Moura



Mantenedora: Associação Vitoriense de Educação Ciência e Cultura – AVEC
sociedade civil de direito privado
Endereço: Rua do Estudante, nº 85 – Bairro Universitário - CEP: 55612-650 - Vitória de Santo Antão – PE

PERÍODO LETIVO 2009.1

ÍNDICE REMISSIVO

1. APRESENTAÇÃO	03
2. OBJETIVOS	03
3. DO ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO	04
4. ATIVIDADES DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ	04
5. DO ESTÁGIO EM SETOR PRIVADO E PÚBLICO	05
6. DA APROVAÇÃO NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	07

MANUAL DE INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

APRESENTAÇÃO

O presente manual contém informações a respeito da estrutura e do funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Graduação da Faculdade Escritor Osman da Costa Lins criado em conformidade com as normas da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº. 8.906/94) e do Ministério da Educação (Resolução nº 9/2004 do CNE/CES).

Destina-se a reger as atividades relativas ao exercício do Estágio Supervisionado, requisito legal para a obtenção do Grau de Bacharel nos cursos da instituição, com ênfase para o Curso de Direito, o qual possui legislação especial e está subordinado às normas específicas editadas pela Ordem dos Advogados do Brasil e na forma prevista pela Resolução CNE/CES nº 09 de 29 de Setembro de 2004.

Considera-se Estágio Supervisionado as atividades de aprendizagem social, cultural e profissional proporcionadas pela participação do estudante em situações reais e simuladas, realizadas na instituição ou com pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a supervisão da Instituição.

O Estágio Supervisionado está, portanto, inserido dentro das exigências curriculares e torna-se, não somente é um campo privilegiado para os exercícios da prática profissional, como também propicia oportunidade para análise desta prática à luz dos conteúdos teóricos auferidos nos cursos.

OBJETIVOS

Com a finalidade de capacitar o aluno para o exercício profissional, proporcionar o exercício da competência e o compromisso profissional ajustados à realidade sócio-política e cultural do país, a Faculdade Escritor Osman da Costa Lins criou o Núcleo de Prática Jurídica.

O aluno é motivado por meio da simulação de situações enfrentadas no dia-a-dia do advogado, que o desafiam à proposição de soluções e à redação do documento jurídico adequado a cada caso, buscando a complementação da aprendizagem acadêmica. Participa, também, de audiências simuladas em ambiente que retrata, com fidelidade os tribunais judiciários, sem prejuízo da frequência aos Tribunais de 1ª e 2ª instância. Assistir às audiências desenvolvidas nestes tribunais oferece ao aluno a oportunidade de acompanhar as experiências práticas do mundo jurídico.

O Núcleo de Prática Jurídica está voltado, assim, para o fortalecimento do vínculo teoria/prática para o exercício profissional do aluno, uma vez que o aprendizado do Direito não se restringe à compreensão dos textos legais e doutrinários. A prática efetiva da advocacia é uma dimensão fundamental do estudo do Direito e, por essa razão, o Curso de Graduação em Direito da FACOL proporciona aos seus alunos a oportunidade de um aprendizado prático, através do contato direto com a sua realidade inerente à sua profissão.

DO ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO

O Estágio Profissional Supervisionado, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004 do Ministério da Educação, é parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, ou seja, é composto de atividades obrigatórias, sem as quais o aluno não poderá obter o seu grau de como bacharel em Direito.

De acordo com a mesma Resolução, o Estágio Profissional Supervisionado é composto de atividades exclusivamente práticas, simuladas ou reais, realizadas sob o controle, orientação e avaliação do Núcleo de Prática Jurídica. Essas atividades práticas incluem, entre outras:

- a redação de peças processuais;
- acompanhamento dos procedimentos judiciais;
- assistência e atuação em audiências e sessões;
- visitas a órgãos judiciários;
- prestação de serviços jurídicos;
- técnicas de negociações coletivas, arbitragens e conciliação;
- outras atividades práticas determinadas pelo professor-orientador.

Para se filiarem ao NPJ/FACOL os alunos que estiverem matriculados regularmente no sétimo período e que tenham integralizado os créditos referentes à disciplina Direito Processual Civil I, devem solicitar suas matrículas junto à Coordenação do curso de Direito.

Após o deferimento da inscrição, a Secretaria do NPJ entregará ao aluno a carteira de acompanhamento de audiências.

Para a efetivação da matrícula é imprescindível que o aluno esteja matriculado regularmente, que tenha integralizado os créditos da disciplina Processo Civil I e esteja vinculado ao sétimo período do curso. A inobservância de qualquer destes requisitos implicará no INDEFERIMENTO do pedido de matrícula POR DECISÃO IRRECORRÍVEL.

ATIVIDADES DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ

A carga horária mínima de todas as atividades de Estágio Profissional Supervisionado é de 300 (trezentas horas/aula), o que significa que, para cada atividade, deverá haver uma carga horária mínima de 75 (setenta e cinco horas).

As atividades de Estágio Profissional Supervisionado compõem a matriz curricular da seguinte forma:

7º Período - Prática Jurídica I - Obrigações e contratos	75ha
8º Período – Prática Jurídica II - Família e Sucessões	75ha
9º Período – Prática Jurídica III - Penal e Processo Penal	75ha
10º Período - Prática Jurídica IV - Trabalho.	75ha
Total da C.H	300ha

Entre as atividades desenvolvidas no NPJ da FACOL, cada professor da disciplina poderá distribuir 75 (setenta e cinco horas aula) da seguinte forma:

Item	Descrição
I	Audiências (conciliação, recursos, instrução e julgamento, júri, etc...)
II	Atividades de redação de peças
III	Atividades reais (atendimento ao público, acompanhamento de processos, fornecimento de pareceres)
IV	Atividades extra-profissionais
V	Aulas presenciais

A cada atividade será atribuída uma carga/horária, a qual deverá ser controlada pelo professor titular da disciplina, através de uma caderneta de frequência. No fim do semestre esta caderneta deverá ser encaminhada pelo professor à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, para o devido registro na ficha acadêmica do aluno.

A não integralização da carga horária de 300 (trezentas) horas aula, de atividades práticas, impossibilitará ao professor titular da disciplina, de fazer a contagem da carga horária, o que implicará na impossibilidade de o mesmo, emitir a Declaração de Não-Pendência. A falta deste documento impossibilitará na reprovação do aluno.

Importante: O aluno não poderá cumular duas disciplinas de Prática Jurídica em um mesmo semestre, por serem pré-requisitos entre si.

A carga horária que exceder as 300 (trezentas) horas/aulas exigidas, não será aproveitada para complementação de carga horária de qualquer disciplina do curso.

DO ESTÁGIO EM SETOR PRIVADO E PÚBLICO

É considerado estágio em setor privado a atividade praticada pelo aluno no Departamento Jurídico de uma empresa de caráter privado ou em escritórios de advocacia ambos inscritos, para este fim, junto a OAB do estado onde está sediada a Instituição de Ensino.

No que tange aos estágios no setor público, considera-se estagiário o aluno que compuser os quadros da Justiça, Ministério Público ou do setor jurídico das Secretarias Governamentais ou equivalentes, seja na qualidade de estagiário propriamente dito, seja na de servidor público. Nesses dois casos, o aluno deve proceder normalmente com sua inscrição junto ao NPJ bem como inscrever-se semestralmente na disciplina de Prática Jurídica, áreas Cível, Penal e Trabalhista, observando as normas e editais específicos.

Tanto os alunos que efetuam estágios em escritórios de advocacia e ou empresas privadas, devidamente inscritos na OAB/PE como aqueles que estagiam em setores do poder público poderão solicitar o aproveitamento da carga horária de estágio, efetuada naquelas instituições privadas, para requerer o benefício da COMPENSAÇÃO TOTAL DA CARGA HORARIA DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO exigidas no curso.

O aluno que estiver filiado como estagiário a um escritório de advocacia não conveniado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, poderá pedir COMPENSAÇÃO PARCIAL DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO, exigidas igualmente no curso. Estes alunos deverão comprovar o exercício efetivo de 45 (quarenta e cinco) horas/aulas de estágio, para a integralização da carga horária do curso.

Importante destacar, que a COMPENSAÇÃO TOTAL da carga horária das atividades não implicará na isenção das avaliações do estágio, requisito essencial para aprovação na disciplina.

Entende-se por avaliação de estágio as apreciações feitas pelo professor (provas efetuadas na sala de aula, cadernetas de frequência, comprovação das atividades exigidas pelo professor do semestre letivo, trabalhos entre outros).

Para tanto, além da citada inscrição no NPJ e nas disciplinas semestrais, o aluno deverá solicitar a compensação total ou parcial da carga horária, através do preenchimento do REQUERIMENTO GERAL DE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DA DISCIPLINA, acostando a seguinte documentação, conforme estágio efetuado:

- 1 – Convênio entre a FACOL e o escritório de advocacia ou órgão público onde efetuará o estágio;
- 2 – Comprovação de inscrição, como estagiário, junto à OAB, e expedida por ela mesma;
- 3 – Contrato social ou estatuto da empresa;
- 4 – Declaração da empresa ou escritório, com firma reconhecida indicando o advogado responsável pelo estágio do aluno;
- 5 – Declaração do advogado responsável pelo estágio, com firma reconhecida indicando a área de atuação do estagiário, bem como dias e horários e as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio;
- 6 – Termo de compromisso de estágio;

Importante: Os itens 1 e 5 podem ter a intervenção de órgãos de estágio (CIEE, IEL e outros), não precisando ser necessariamente um vínculo FACOL-empresa privada (departamento jurídico) ou FACOL-escritório de advocacia.

Quando o aluno estagiar nos órgãos em que a FACOL mantém convênio, é dispensável a documentação exigida no item 1 acima.

Os alunos estagiários do setor público ao requererem a COMPENSAÇÃO TOTAL DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES, deverão apresentar somente os documentos exigidos nos itens 1, 5 e 6.

O conjunto dessa documentação formará um processo que será enviado ao professor da disciplina. Após emitir parecer sobre este processo o professor o encaminhará ao Coordenador do NPJ. É ele quem em última instância decidirá sobre a validade ou não da COMPENSAÇÃO.

Importante: Durante o período de análise do processo, o aluno deverá frequentar as aulas, não podendo alegar que as perdeu por estar aguardando resposta sobre a deliberação da Coordenação.

Sendo DEFERIDO o requerimento solicitando a compensação da carga horária das atividades, o aluno deverá na data estipulada no cronograma oficial, entregar o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO. Este deverá estar preenchido pelo advogado responsável pelo estágio do aluno que após a avaliação lhe atribuirá uma nota cujos valores estão compreendidos entre 0 (zero) e 10 (dez). Caso tenha havido substituição do advogado responsável a documentação referida naquele item 4 deverá ser regularizada e acostada ao processo.

Deverá ser apresentado, também, pelo aluno, um Relatório das Atividades desempenhadas durante a vigência do estágio.

A perda do prazo para entrega do FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ou a REPROVAÇÃO DO ESTAGIÁRIO consistirá também, na reprovação da disciplina.

DA APROVAÇÃO NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

A APROVAÇÃO no estágio ocorrerá quando cumpridos, concomitantemente os itens abaixo:

- I - pelo cumprimento integral da carga horária da disciplina;
- II – quando o aluno obtiver média 7,0 (sete) nas duas avaliações propostas pelo professor da disciplina, no decorrer do semestre.

A avaliação do estágio far-se-á através de 2 (duas) provas, chamadas de 1ª e 2ª avaliação.

A prova da 1ª avaliação compreende as atividades efetuadas em sala de aula e atividades práticas, propriamente ditas. A data da prova das atividades efetuadas em sala de aula obedecerá a um calendário pré-estabelecido pela Instituição. A avaliação das atividades práticas, propriamente ditas, será efetuada no decorrer do semestre letivo no qual está matriculado o aluno.

Entende-se por atividades em sala de aula aquelas solicitadas pelo professor, tais como, resolução de problemas apresentados, confecção de peças processuais, relatórios, entre outros.

Por atividades práticas, propriamente ditas, compreendem-se as visitas técnicas, audiências, e todo e qualquer ato que seja considerado, pelo professor responsável pela disciplina, como atividade de prática jurídica.

A prova da 2ª avaliação tem por objetivo avaliar o desempenho da atividade prática-profissional simulada do aluno. Consiste de uma peça processual a ser elaborada em sala de aula, e ainda de mais 2 (duas) questões subjetivas. Estas questões serão elaboradas em conformidade com os ensinamentos da prática processual ministrados pelo professor responsável pela disciplina e está prevista no calendário de provas da 2ª avaliação.

Importante: Os alunos que tenham obtido o deferimento da compensação total da carga horária de estágio somente serão obrigados a se submeterem à 2ª avaliação, os demais deverão, obrigatoriamente, submeterem-se às duas avaliações acima citadas, requisitos indispensáveis para a aprovação ou não do aluno na disciplina.

As provas das 1ª e 2ª avaliações serão valoradas numa escala compreendida entre 0 (zero) e 10 (dez), levando-se em consideração a adequação das respostas ao problema apresentado, o domínio do raciocínio jurídico, a fundamentação e consistência da argumentação, o conhecimento técnico da prática profissional e a correção gramatical.

A média dos alunos que tiverem obtido o deferimento no que concerne à COMPENSAÇÃO TOTAL DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES será obtida pela média entre o Relatório Final e a nota da 2ª avaliação.

O aluno que não atingir média igual ou superior a 7,0 (sete) nas duas avaliações, deverá submeter-se a uma Prova Prática-Profissional Final, nos moldes do Regimento Escolar da Faculdade. Esta prova prática-profissional final tem sua data prevista no calendário de provas da Instituição.

Será considerado REPROVADO o aluno que mesmo tendo sido aprovado nas 2 (duas) avaliações, não comprovar a integralização das 300 (trezentas) horas de estágio exigidas pela Instituição.

Os procedimentos pedagógico-administrativos concernentes às provas de Prática Jurídica serão objeto de regulamento próprio, o qual entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM APROVEITAMENTO A TODOS!

Coordenação Acadêmica do Curso de Direito.
Coordenação do NPJ
Período letivo 2009.1